



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 247356/2024

Emissão: 30/07/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Wy341

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

CNPJ: 11.344.038/0001-06

Registro: 0000214840

Categoria: Matriz

Objetivo Social: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELETRÔNICA

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AV. PROFESSOR MAGALHAES NETO,, 1856, EDF. TK TOWER, SALA 1804, PITUBA, SALVADOR, BA, 41810012

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 06/03/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 21484

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ISMAR SANTANA DOS SANTOS

Registro: 0500570388

CPF: 284.***.***-91

Data Início: 18/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGO 9 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA. POSSUI ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA., NO AMBITO DA TELECOMUNICACAO.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

